

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90030/2026
TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONTRATAÇÃO COMPRASGOV Nº 289010-5/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS PARA O SEBRAE/MG, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os itens abaixo discriminados integram este documento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

	PÁGINA
1) SUMÁRIO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	01
2) ESPECIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	02
3) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	16
4) ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO	23
5) ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA)	31
6) ANEXO IV – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	40
7) ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL (USO OPCIONAL A CRITÉRIO DO SEBRAE/MG)	41
8) ANEXO VI – QUESTIONÁRIO <i>DUE DILIGENCE</i>	48
9) ANEXO VII – LIMITES MÁXIMOS DE PREÇOS UNITÁRIO(S) E GLOBAL(IS)	51

SUMÁRIO

- Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - **SEBRAE/MG**
- Solicitante: **Unidade Administração e Logística**
- Processo Administrativo: **1032134**
- Modalidade: **Pregão Eletrônico**.
- Tipo de Licitação: **Menor Preço**.
- Modo de Disputa: **Aberto**.
- Ressalta-se que apesar das disposições constantes no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a presente licitação será regida pelo **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**, Resolução CDN nº 641/2026, de 29 de abril de 2026, disponibilizado no site do **SEBRAE**, ressaltando os aspectos operacionais do sistema, que possui regimento próprio, incluindo e não se limitando à IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.
- **ATENÇÃO: Havendo divergência entre o descrito no Portal de Compras do Governo Federal e o presente Instrumento Convocatório (e seus Anexos), deve prevalecer a especificação contida no Instrumento Convocatório (e seus Anexos).**
- Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): às **10h** do dia **11/08/2026** (horário de Brasília/DF).
- Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> - **CONTRATAÇÃO Nº - 289010-5/2026**
- Código UASG: **289010**.

ESPECIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

ÍNDICE – PREÂMBULO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
01	LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS E DAS PUBLICAÇÕES	02
02	OBJETO	03
03	NÃO ADESAO DE TERCEIROS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	03
04	PREÇOS	03
05	CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	04
06	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	04
07	CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS	05
08	PROPOSTA DE PREÇOS	05
09	CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO	07
10	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	07
11	SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS E CRITÉRIO PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	08
12	RECURSOS ADMINISTRATIVOS	11
13	QUESTIONAMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	12
14	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	12
15	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	12
16	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO	12
17	PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
18	SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO	13
19	<i>DUE DILIGENCE</i> DE INTEGRIDADE	14
20	PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	14
21	DISPOSIÇÕES GERAIS	14

1- LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS E DAS PUBLICAÇÕES

- 1.1- O Instrumento Convocatório contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação poderá ser obtido a partir das **10h** do dia **30/07/2026**, no site do **SEBRAE/MG**, endereço www.scf3.sebrae.com.br/portalcf, bem como no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.2- Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Instrumento Convocatório, documentos e outros procedimentos da licitação, poderão solicitá-los ao **SEBRAE/MG**, através do link, www.scf3.sebrae.com.br/portalcf, opção “Enviar Mensagem”.
- 1.3- O **SEBRAE/MG** tomará conhecimento das consultas, pedidos de esclarecimentos e eventuais questionamentos que lhe tenham sido enviados até as **10h** do dia **07/08/2026** (horário de Brasília/DF).
- 1.4- As publicações de atos decorrentes da presente licitação, tais como respostas aos pedidos de esclarecimentos, questionamentos, alterações e comunicações, serão realizadas no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, às quais se vinculam as empresas licitantes, sendo de inteira responsabilidade das licitantes o acompanhamento através do mencionado endereço eletrônico.

- 1.5- As licitantes serão consideradas comunicadas das decisões a partir do momento em que elas vierem a ser disponibilizadas no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.6- Todas as referências de tempo no Instrumento Convocatório, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, sendo, dessa forma, registradas no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> e na documentação relativa ao certame.

2- OBJETO

- 2.1- Contratação de empresa, em regime de não exclusividade, para fornecimento de materiais de higiene, descartáveis e sustentáveis para o **SEBRAE/MG**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

- 2.1.1- Somente será(ão) aceita(s) proposta(s) de preço(s) que ofere(m) as marcas que se encontram pré-qualificadas conforme EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE PAPEL HIGIÊNICO 250M Nº 001/2026 (ITEM 11), publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 12/03/2026 e alterações posteriores e as marcas que se encontram pré-qualificadas conforme EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026 (ITENS 01 a 10), bem como listadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

- 2.1.1.1 - Ressalta-se que os editais de Pré-Qualificação supracitados permanecem abertos, de forma contínua, permitindo que novas marcas sejam analisadas e incluídas nas listas de pré-qualificados, a qualquer tempo. Empresas interessadas em pré-qualificar novas marcas poderão consultar o edital e realizar o envio das amostras conforme instruções disponíveis no site do **SEBRAE/MG** (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf).

- 2.1.2- Informamos que as **quantidades e o período de solicitação dos materiais dependerão da necessidade** das áreas técnicas do **SEBRAE/MG**.

- 2.1.3- O **SEBRAE/MG não será obrigado a solicitar os materiais estipulados, na quantidade estimada, não havendo compromisso de demanda**, assim como o direito da empresa licitante vencedora a qualquer tipo de reparação/indenização.

- 2.1.4- A validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos após a data da entrada desses no **SEBRAE/MG**, no local descrito no Anexo I deste Instrumento Convocatório, salvo se na especificação dos materiais constar prazo superior, o qual sempre prevalecerá.

3- NÃO ADESÃO DE TERCEIROS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1- Não será admitida a adesão de terceiros à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

4- PREÇOS

- 4.1- Os preços ofertados deverão contemplar todos os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a frete, embalagens, seguros, despesas operacionais e demais custos correlatos, devendo ser expressos em moeda corrente nacional. Deverão ainda considerar, quando aplicável, os valores relativos ao recolhimento da diferença de alíquota do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (DIFAL), nos termos da legislação tributária vigente.

- 4.1.1- A responsabilidade pela correta apuração e recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação, inclusive quanto à definição do sujeito passivo do DIFAL, observará rigorosamente a legislação aplicável ao caso concreto, não sendo admitida posterior alegação de erro na composição dos preços para fins de reequilíbrio econômico-financeiro.

- 4.1.2- Buscando assegurar a isonomia e a comparabilidade das propostas entre licitantes estabelecidos em diferentes unidades da federação, o **SEBRAE/MG** poderá, quando aplicável, proceder ao desconto do valor correspondente ao DIFAL diretamente sobre o montante da nota fiscal apresentada, efetuando o pagamento pelo valor líquido, já deduzido o referido encargo. Nessa hipótese, os licitantes deverão considerar essa sistemática na formação de seus preços, não sendo cabível pleito de reembolso, compensação ou reequilíbrio econômico-financeiro em razão dessa dedução.

- 4.1.3- Quando legalmente aplicável e desde que o **SEBRAE/MG** figure como responsável tributário nos termos da legislação vigente, poderá haver retenção ou compensação relacionada ao DIFAL, diretamente no valor do pagamento da Nota Fiscal emitida.

- 4.1.4- A diferença da alíquota do ICMS (DIFAL) será obrigatoriamente considerada na oferta do preço sempre que a operação estiver sujeita ao recolhimento desta exação sob a responsabilidade do **SEBRAE/MG**.

- 4.1.5- A oferta do preço deverá considerar que será suportado pela contratada o valor da DIFAL que o **SEBRAE/MG** estiver obrigado a recolher por força da legislação aplicável na condição de responsável tributário.

4.1.6- A contratada concorda que o **SEBRAE/MG** efetuará o pagamento do preço deduzindo o valor da DIFAL sobre o valor líquido da nota fiscal emitida para acobertar a operação sempre que a DIFAL for devida para recolhimento sob a responsabilidade do **SEBRAE/MG**.

4.2- O valor total estimado para a execução do objeto do presente Instrumento Convocatório é de **R\$163.962,02 (cento e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e dois centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses.

4.3- O valor total estimado, conforme estipulado neste Instrumento Convocatório, constitui **mera previsão dimensionada**, não estando o **SEBRAE/MG** obrigado a realizá-lo em parte ou em sua totalidade, não cabendo à empresa licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

5- CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1- A execução do objeto desta Licitação será feita observando-se as disposições contidas neste Instrumento Convocatório, que é regido pelo **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**, Resolução CDN nº 641/2026, de 29 de abril de 2026, disponibilizado no *site* do **SEBRAE**.

ATENÇÃO: Havendo divergência entre o descrito no Portal de Compras do Governo Federal e o presente Instrumento Convocatório (e seus Anexos), deve prevalecer a especificação contida no Instrumento Convocatório (e seus Anexos).

6- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1- Somente poderão apresentar propostas as empresas que estiverem legalmente estabelecidas e que satisfaçam às condições deste Instrumento Convocatório, incluindo seus anexos.

6.2- Não poderão participar desta licitação:

- Empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores do **SEBRAE/MG**. Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessa entidade; essas vedações não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
- Entidades integrantes do Conselho Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/MG**, vedação que se estende também aos conselheiros titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos;
- Pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/MG**, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho;
- Pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado do **SEBRAE/MG**, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados;
- Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- Pessoas físicas ou jurídicas que de forma direta, total ou parcialmente, tenham auxiliado na elaboração do Termo de Referência, na autoria/elaboração do projeto básico ou executivo ou participado de comissão técnica;
- Empresas que se apresentarem sob a forma de consórcios e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias de qualquer outra empresa participante deste certame.

6.3- Credenciamento:

- Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes previamente credenciadas junto ao provedor do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.
- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, chave de identificação e senha pessoal.
- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- e. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- f. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada pela licitante diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **SEBRAE/MG** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- g. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, de acordo com as regras por ele fixadas.
- h. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- i. O **SEBRAE/MG** não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.
- j. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- k. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um interessado no presente certame.

7- CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1- A Proposta de Preços deverá ser registrada no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, até a data e horário marcado para Início da Sessão Pública de Disputa de Preços, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.
- 7.2- O sigilo das propostas é garantido pelo sistema e apenas na data e horário previstos para Início da Sessão Pública de Disputa de Preços, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.
- 7.3- É recomendável que as licitantes disponham das respectivas propostas e documentos de habilitação para anexar ao sistema após a convocação pelo pregoeiro, no prazo definido em sessão.
 - 7.3.1 - A proposta comercial conforme modelo no Anexo II deve ser editável para possibilitar o ajuste conforme o último lance e/ou negociação e deve ser anexada no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> após a sessão de lances e no prazo estabelecido pelo pregoeiro.
- 7.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo referido portal ou de sua desconexão.

8- PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1- A Proposta de Preço ajustada deverá ser apresentada nas condições exigidas e conforme o modelo constante do Anexo II deste Instrumento Convocatório, devendo ser válida pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de início da Sessão Pública de Disputa de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme o caso.
 - 8.1.1- Somente será(ão) aceita(s) proposta(s) de preço(s) que ofere(m) as marcas que se encontram pré-qualificadas conforme EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE PAPEL HIGIÊNICO 250M Nº 001/2026 (ITEM 11), publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcfc) em 12/03/2026 e alterações posteriores e as marcas que se encontram pré-qualificadas conforme EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026 (ITENS 01 a 10), bem como listadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Instrumento Convocatório.
 - 8.1.1.1 - Ressalta-se que os editais de Pré-Qualificação supracitados permanecem abertos, de forma contínua, permitindo que novas marcas sejam analisadas e incluídas nas listas de pré-qualificados, a qualquer tempo. Empresas interessadas em pré-qualificar novas marcas poderão consultar o edital e realizar o envio das amostras conforme instruções disponíveis no site do **SEBRAE/MG** (www.scf3.sebrae.com.br/portalcfc).

- 8.2- A proposta deverá ser certa, determinada e elaborada nos termos e condições previstas no Edital. Não serão aceitas propostas de preço que tenham mais de 01 (uma) opção, sob pena de desclassificação.
- 8.3- Será **OBRIGATÓRIA** a cotação de todos os itens da licitação e seus quantitativos, conforme a Proposta de Preço (Anexo II), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.
- 8.4- Os preços ofertados deverão ser cotados com apenas duas casas decimais e deverão incluir todos os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive, quando aplicável, os valores relativos ao recolhimento da diferença de alíquota do ICMS (DIFAL), nos termos da legislação vigente.
- 8.4.1 A responsabilidade pela correta apuração e recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação, inclusive quanto à definição do sujeito passivo do DIFAL, observará rigorosamente a legislação tributária aplicável ao caso concreto, sendo vedada a posterior alegação de desconhecimento ou erro na composição dos custos para fins de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 8.4.2 Quando legalmente aplicável e desde que o SEBRAE/MG figure como responsável tributário nos termos da legislação vigente, poderá haver retenção ou compensação relacionada ao DIFAL, diretamente no valor do pagamento da Nota Fiscal emitida.
- 8.4.3- A diferença da alíquota do ICMS (DIFAL) será obrigatoriamente considerada na oferta do preço sempre que a operação estiver sujeita ao recolhimento desta exação sob a responsabilidade do **SEBRAE/MG**.
- 8.4.4- A oferta do preço deverá considerar que será suportado pela contratada o valor da DIFAL que o **SEBRAE/MG** estiver obrigado a recolher por força da legislação aplicável na condição de responsável tributário.
- 8.4.5- A contratada concorda que o **SEBRAE/MG** efetuará o pagamento do preço deduzindo o valor da DIFAL sobre o valor líquido da nota fiscal emitida para acobertar a operação sempre que a DIFAL for devida para recolhimento sob a responsabilidade do **SEBRAE/MG**.
- OBS:** Havendo divergência entre Preço Unitário e Valor Global, prevalecerá o Preço Unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso. Serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.
- 8.5- As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei, bem como para participarem desse processo licitatório.
- 8.6- Considerando os contextos legais/fiscais pertinentes às empresas licitantes, bem como objetivando a equalização das propostas ofertadas, o **SEBRAE/MG** acrescentará, conforme o caso, os encargos legais de sua responsabilidade, ao preço ofertado, para a escolha da proposta mais vantajosa.
- 8.7- O cadastro da Proposta de Preço pela empresa licitante será considerado, pelo **SEBRAE/MG**, como termo de aceite de que a proponente elaborou a proposta considerando seus conhecimentos e experiências e que está em conformidade com os dados, diretrizes, condições e exigências estabelecidas pelo **SEBRAE/MG** no presente Instrumento Convocatório. A empresa licitante declara, ainda, neste ato, que conferiu todos os dados e valores ofertados, assumindo integral e exclusivamente a responsabilidade por eventuais erros e omissões existentes em sua proposta.
- 8.8- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.
- 8.9- Qualquer elemento cadastrado diretamente nos campos de descrição livre do Portal de Compras do Governo Federal que possa identificar a licitante, antes da etapa de Disputa de Lances, importará na desclassificação da sua proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento Convocatório.
- 8.10- O pregoeiro e os demais membros da Comissão Permanente de Licitação (Equipe de Apoio) analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Instrumento Convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 8.11- O pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do **SEBRAE/MG** ou terceiros para embasar suas decisões.
- 8.12- A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Instrumento Convocatório.
- 8.13- As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 8.14- O pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas necessitará suporte de áreas técnicas e/ou demandará prazo maior.

8.15- Em caso de suspensão da sessão pública, o pregoeiro informará, via chat do sistema eletrônico, às licitantes, a data e o horário previstos para a reabertura da sessão ou publicará nota informativa no site do **SEBRAE/MG**, endereço www.scf3.sebrae.com.br/portalcf, bem como no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, designando a data para reabertura.

9- CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

9.1- Os documentos de habilitação são aqueles relacionados nos subitens capacidade jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

9.2- A habilitação será verificada, preferencialmente, por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.1- Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, mediante solicitação do pregoeiro.

9.2.2- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos, entidades emissoras de certidões e documentos constantes no Portal do Fornecedor do **SEBRAE/MG** constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo designado pelo pregoeiro em sessão, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

9.5- Não serão aceitos protocolos de pedidos das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

9.6- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

9.7- Antes da finalização da fase de habilitação, serão realizadas pesquisas referentes a impedimentos para licitar com o SEBRAE/MG e com o Sistema SEBRAE, bem como relativas a inidoneidade, em sítios eletrônicos públicos e/ou mediante a utilização de ferramentas de mercado.

10- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a- Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
 - b1- O Estatuto ou Contrato Social deverá estar **obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas**, bem como devidamente registrados. No caso de sociedade regida estatutariamente deverão ser apresentados documentos da eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados.
 - b2- Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, deverá ser apresentada a consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas.
 - b3- Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada).
- c- Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "b" deste subitem (10.1).

10.2- REGULARIDADE FISCAL

- a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) - Cartão do CNPJ;
- b- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a referida comprovação poderá ocorrer ainda por meio da(s) certidão(ões) negativa de débito para com a respectiva fazenda, exigida na alínea "c" deste subitem;

- c- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas FEDERAL (Relativos a Tributos Federais / Dívida Ativa da União e Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil), ESTADUAL e MUNICIPAL, relativas à sede da empresa licitante, na forma da lei;
 - d- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), no cumprimento dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei, relativo à sede da empresa licitante.
- OBS:** Será considerada, para efeito de validade da(s) certidão(ões) apresentada(s) pela(s) empresa(s) licitante(s), a data de Início da Sessão Pública de Disputa de Preços.

10.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a- Atestado/declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica (de direito público ou privado), atestando a qualidade dos serviços prestados pela empresa licitante, pessoa jurídica, bem como comprovando a aptidão para o desempenho dos serviços pertinentes e compatíveis ao objeto da licitação.
- OBS.:** O(s) Atestado(s)/declaração(ões) contido(s) neste subitem 10.3, deverão estar assinados, bem como ser fornecidos em papel timbrado das empresas emitentes.
- b- Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) válida, emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em nome da própria empresa, conforme previsto na RDC 16/2014.

10.4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá cadastrar toda a documentação exigida nos subitens 10.1 a 10.3, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- b- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do **SEBRAE/MG**.
- c- A não apresentação da documentação, no prazo mencionado na alínea "b" deste subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao **SEBRAE/MG** convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para assinatura do contrato.

- 10.5- A licitante deverá declarar, em campo próprio do Portal de Compras do Governo Federal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório.
- 10.6- A licitante, sob pena de inabilitação, deverá declarar, em campo próprio do Portal de Compras do Governo Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezois anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 10.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e na legislação aplicável.

11- SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1- A Abertura das propostas e a Sessão Pública de Disputa de Preços serão promovidas conforme artigo 26 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**:
 - 11.1.1- A abertura da sessão pública deste certame, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicados neste Instrumento Convocatório, no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
 - 11.1.2- As licitantes interessadas e previamente credenciadas junto ao provedor do sistema acessarão o endereço acima mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.
 - 11.1.3- Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio no Portal de Compras do Governo Federal.
 - 11.1.4- No início da sessão do pregão eletrônico, o pregoeiro e demais membros da Comissão Permanente de Licitação poderão verificar no Portal de Compras do Governo Federal se as propostas estão de acordo com os requisitos previstos no Instrumento Convocatório, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo. As propostas desclassificadas não participarão da fase de lances.

- 11.1.4.1- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação
- 11.1.5- Da decisão que desclassificar a proposta de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do link, <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcpl/>, opção "Enviar Mensagem", acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.
- 11.1.6- A Comissão Permanente de Licitação decidirá, no mesmo prazo de que trata o subitem 11.1.5, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultada, para tanto, suspender a sessão pública, quanto ao pedido de reconsideração, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
- 11.1.7- Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 11.1.8- O sistema registra as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitações, por meio do pregoeiro, sendo que, somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 11.1.9- Aberta a etapa de lances, os autores das propostas classificadas, poderão, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Governo Federal, oferecer lances sucessivos, sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.
- 11.1.10- Não é obrigatório realizar lance com valor inferior ao lance mínimo registrado no sistema eletrônico, fornecido por um dos demais fornecedores. Assim, o fornecedor poderá disputar a 2ª, 3ª, 4ª (...) posição na classificação do processo.
- 11.1.11- Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é facultado ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação, se houver.
- 11.1.12- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 11.1.13- Durante o transcurso da sessão, todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que indicará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 11.1.14- Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como de menor valor, o lance que tiver sido recebido e registrado primeiro.
- 11.1.15- Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.1.16- Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inaceitável.
- 11.1.17- Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.1.18- Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato às participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 11.1.19- A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.1.20- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 11.1.19 acima, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.1.21- Na hipótese de não haver novos lances, na forma descrita nos subitens 11.1.19 e 11.1.20 acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.1.22- Encerrada a etapa competitiva, sem oferta de lances, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de "Abertura de Propostas", sendo facultado ao pregoeiro, assessorado pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação (Equipe de Apoio), admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

16.1.1- Prorrogada a Ata de Registro de Preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

16.1.2- A Ata de Registro de Preço poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

16.2- O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) conforme condições definidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1- O prazo para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços (Ata) será de 03 (três) dias corridos, contados da data de convocação, quando a empresa licitante vencedora deverá, dentro do mesmo, realizar a assinatura eletrônica da Ata.

17.2- A não realização de assinatura eletrônica da Ata pela empresa licitante vencedora, no prazo fixado no item 17.1, importará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades legalmente estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE** (artigo 35).

17.3- O prazo fixado na convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela empresa licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **SEBRAE/MG**.

18- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1- A prática de irregularidades e/ou atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, a falta de assinatura da Ata pela empresa licitante vencedora, o descumprimento de prazos e condições deste instrumento convocatório, assim como da Ata e da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e/ou CONTRATO**, implicarão na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE** (artigos 35, 42 e 43).

18.2- A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente instrumento convocatório, pela empresa licitante vencedora, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

18.2.1- Multa:

- De até 10% (dez por cento) do valor total estimado da Ata, nos casos de inadimplemento contratual total ou parcial;
- Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculada sobre o preço total dos materiais em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.

18.2.2- Advertência;

18.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SEBRAE/MG**, por prazo de até 03 (três) anos.

18.2.4- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema **SEBRAE** por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3- Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa licitante vencedora fizer "jus", no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SEBRAE/MG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.4- Se a multa exceder o valor da nota fiscal/fatura será emitido boleto bancário contra a empresa licitante vencedora para quitação da respectiva diferença.

- 18.5- Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa licitante vencedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.
- 18.6- As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como cancelamento da Ata e rescisão contratual.

19- DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

- 19.1- O **SEBRAE/MG** poderá conduzir *Due Dilligence* de Integridade (diligências prévias, em tradução livre), via aplicação de questionário, consultas diretas em sítios eletrônicos e/ou utilização de ferramentas de mercado, antes da homologação do certame, visando a prevenção, redução e mitigação de riscos de corrupção e fraude.
- 19.1.1- Quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa licitante vencedora deverá responder/preencher o Questionário *Due Diligence* (Anexo VI), devidamente assinado por seu(s) representante(s) legal(is), por meio da plataforma indicada pela Comissão Permanente de Licitações, no prazo estipulado pelo **SEBRAE/MG**.
- 19.1.1.1- O não encaminhamento do Questionário *Due Diligence*, nos termos acima, poderá acarretar a perda do direito a contratação.
- 19.1.2- As informações e documentações fornecidas ou obtidas no processamento da *Due Diligence* de Integridade são considerados confidenciais, sendo a sua divulgação realizada somente nos casos de solicitação por autoridades competentes.
- 19.1.3- A empresa licitante que porventura vier a ser inabilitada, em virtude do processamento de *Due Dilligence* será comunicada formalmente pela Comissão Permanente de Licitação em sessão, sem prejuízo de acesso à fase de recurso, nos termos do item 12 do presente Instrumento Convocatório.
- 19.1.4- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, às informações prestadas no Questionário *Due Diligence* ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e na legislação aplicável.

20- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 20.1- O **SEBRAE/MG** compromete-se a atuar no âmbito deste Instrumento Convocatório em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – e demais normas e regulamentos aplicáveis ao tema, bem como adotar as medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a segurança dos dados.
- 20.1.1- O **SEBRAE/MG** disponibiliza, em seu site institucional, [página dedicada à LGPD](#), contendo sua [Política de Privacidade](#), canais de atendimento aos titulares e orientações complementares.
- 20.2- O **SEBRAE/MG** compromete-se a tratar os dados pessoais que tiver acesso em razão desse instrumento como confidenciais, inclusive após o término da sua vigência, exceto se já forem de domínio público, ou devem ser mantidos ou por obrigação legal.
- 20.3- Os Dados Pessoais coletados pelo **SEBRAE/MG** no âmbito desse certame serão utilizados exclusivamente para:
- I– viabilizar a participação da licitante no presente processo licitatório;
- II– possibilitar a execução do objeto previsto neste edital;
- III– atender a obrigações legais, regulatórias ou de controle, inclusive perante órgãos de fiscalização e controle externo.
- 20.4- A licitante é responsável por garantir a exatidão, veracidade e atualização dos dados pessoais fornecidos ao **SEBRAE/MG**, comprometendo-se a comunicar tempestivamente qualquer alteração.

21- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1- O **SEBRAE/MG** poderá alterar as condições deste Instrumento Convocatório de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.
- 21.2- Toda e qualquer informação, concernente ao presente processo licitatório, será divulgada no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 21.2.1- Ninguém poderá se escusar de cumprir as exigências deste Instrumento Convocatório e seus apensos, alegando que não teve conhecimento das informações disponibilizadas no canal acima citado.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa, em regime de não exclusividade, para fornecimento de materiais de higiene, descartáveis e sustentáveis para o SEBRAE/MG, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

2. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

- 2.1. Os materiais referentes a esta contratação estão detalhados no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE PAPEL HIGIÊNICO 250M Nº 001/2026 (ITEM 11), publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 12/03/2026 e alterações posteriores e no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026 (ITENS 01 a 10), publicado no site do **SEBRAE/MG** (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores e as marcas pré-qualificadas são as listadas abaixo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS PRÉ QUALIFICADAS
01	200	PACOTE	<u>MEXEDOR DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE MADEIRA</u> Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 20 pacotes por solicitação)	1) Mexedor de Café Theoto Eco (Fabricante: Theoto S A Industria e Comercio) 2) Mexedor de Bambu Inoven Eco (Importador/Distribuidor: Inoven Indústria, Comércio e Importação Ltda) 3) Mexedor de Café Gaboardi (Fabricante: SA Fosforos Gaboardi) (Pedido mínimo de 20 pacotes por solicitação)
02	3.360	PACOTE	<u>GUARDANAPO DE PAPEL</u> Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 160 pacotes por solicitação)	1) Guardanapo de Papel Snob Folha Simples (Fabricante: Santher Fábrica de Papel Santa Therezinha S/A) 2) Guardanapo de Papel Santepel Folha Simples (Fabricante: Santher Fábrica de Papel Santa Therezinha S/A) 3) Guardanapo Scott Dia a Dia (Fabricante: Suzano S/A) (Pedido mínimo de 160 pacotes por solicitação)

Este documento foi assinado eletronicamente por Fabiana Ribeiro Rosa. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwel Rodrigues Miranda. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 432E-D71E-200D-E012.

03	100	CAIXA	<u>PALITO DE DENTE</u> Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 10 caixas por solicitação)	1) Palitos Theoto (Fabricante: Theoto S A Industria e Comercio) 2) Palitos Paraná (Fabricante: Fobras Ltda) 3) Palitos Gina (Fabricante: A Rela SA Industria e Comercio) 4) Paliteiro Madeira Gaboardi (Fabricante: SA Fósforos Gaboardi) (Pedido mínimo de 10 caixas por solicitação).
04	120	CAIXA	<u>FÓSFOROS DE SEGURANÇA</u> Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 10 caixas por solicitação).	1) Fosforo de Segurança Paraná (Fabricante: Fobras Ltda.) 2) Fosforo de Segurança Fiat Lux (Fabricante: Fiat Lux de Fósforos de Segurança) 3) Fosforo de Segurança Gaboardi (Fabricante: SA Fosforos Gaboardi) (Pedido mínimo de 10 caixas por solicitação).
05	50	PACOTE	<u>ESPETOS DE MADEIRA DE 25 CM</u> Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 10 pacotes por solicitação).	1) Espeto de Bambu 25 Theoto (Fabricante: Theoto S A Industria e Comercio.) 2) Espeto para Churrasco Paraná (Fabricante: Fobras Ltda.) 3) Espeto para Churrasco Gina (Fabricante: A Rela SA Industria e Comercio) 4) Espeto para Churrasco Gaboardi (Fabricante: SA Fosforos Gaboardi) (Pedido mínimo de 10 pacotes por solicitação).
06	50	PACOTE	<u>PALITOS DE MADEIRA PONTA REDONDA</u> Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 10 pacotes por solicitação).	1) Palito Ponta Redonda Theoto Eco (Fabricante: Theoto S A Industria e Comercio.) 2) Palito de Picole Gaboardi (Fabricante: SA Fosforos Gaboardi) (Pedido mínimo de 10 pacotes por solicitação).

07	140	GALÃO	ÁLCOOL EM GEL Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 10 galões por solicitação)	1) Asspetgel Cristal (Fabricante: Lima & Pergher Indústria e Comércio S/A.) 2) Audax All Clean (Fabricante: Audax Química Indústria e Comércio de Produtos para Higiene e Limpeza Ltda.) (Pedido mínimo de 10 galões por solicitação).
08	840	PACOTE	FORRO DESCARTÁVEL PARA ASSENTO SANITÁRIO Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 60 pacotes por solicitação)	1) Forro Descartável VELUX (Fabricante: Comércio e Indústria de Papéis e Art Ltda.) 2) Protetor Descartável Disk-Art (Fabricante: Disk-Art Produtos de Higiene Ltda.) (Pedido mínimo de 60 pacotes por solicitação)
09	200	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO BRANCO PEROLADO 5L Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 20 galões por solicitação)	1) Sabonete Erva-Doce Soft Premisse (Fabricante: PROLINE - Indústria e Comércio Ltda) 2) Sabonete Líquido Perolizado Erva Doce Branco Agipro Cleene (Fabricante: Archote Indústria Química Ltda) 3) Sabonete Líquido Perolado Erva Doce Limpbras (Fabricante: Agape Domissanitarios Industria e Comercio LTDA) 4) Sabonete Líquido Perolizado Incolor Erva Doce Domus (Invicta Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.) (Pedido mínimo de 20 galões por solicitação).
10	12	CAIXA	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO FOLHA DUPLA Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 1 caixa por solicitação)	1) Papel Higiênico Interfolhado Folha Dupla Neve (Fabricante: Suzano S/A.) 2) Papel Higiênico Interfolhado Folha Dupla Personal Vip PHI12 (Fabricante: Santher Fábrica de Papel Santa Therezinha S/A) 3) Papel Higiênico Interfolhado Folha Dupla Excellence 207124 (Fabricante: Softys Brasil Ltda) (Pedido mínimo de 1 caixa por solicitação)

11	600	CAIXA	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 250M Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE PAPEL HIGIÊNICO 250M Nº 001/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 12/03/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 50 caixas por solicitação)	1) Papel Higiênico Rolo Personal Profissional Folha Dupla PHR25 (Fabricante: Santher Fábrica de Papel Santa Therezinha S/A) 2) Santher Professional Inovatta Folha Dupla IHR25 (Fabricante: Santher Fábrica de Papel Santa Therezinha S/A) (Pedido mínimo de 50 caixas por solicitação)
----	-----	-------	--	--

3. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. Os pedidos dos materiais serão feitos diretamente ao **FORNECEDOR** pelo Setor Demandante do **SEBRAE/MG**, por meio da emissão da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, que discriminará a quantidade dos materiais a serem entregues no almoxarifado do **SEBRAE/MG**, situado na Rua Rio Negro, 522 - Bairro Prado – Belo Horizonte – MG, **em até 07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, sem qualquer ônus para o **SEBRAE/MG**.
- 3.2. O **SEBRAE/MG** pagará ao **FORNECEDOR**, conforme eventual demanda, os valores unitários especificados no **OBJETO** do presente instrumento, estando incluídos todos os impostos, taxas, fretes para entregas no endereço especificado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação.
- 3.3. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30.
- 3.4. O **FORNECEDOR** será responsável pelo correto acondicionamento dos materiais, garantindo a integridade física/operacional deste, atendendo à legislação específica para transporte de carga, sendo que cada volume acondicionado deverá possuir indicação em local visível sobre o conteúdo.
- 3.5. O **SEBRAE/MG** reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos pelo **FORNECEDOR** bem como questionar eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco dos mesmos, de forma a orientá-la no seu aperfeiçoamento contínuo, bem como notificar o **FORNECEDOR** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.6. O **SEBRAE/MG** reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, sem nenhum ônus, quaisquer materiais entregues que não esteja em conformidade com o solicitado/aprovado.
- 3.7. Ao **SEBRAE/MG** ficará assegurado o direito de verificar a qualidade e demais especificações dos materiais entregue e/ou dos serviços executados pelo **FORNECEDOR**.
- 3.8. O **FORNECEDOR** obriga-se a fornecer ao **SEBRAE/MG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como facilitar a fiscalização na execução deste.
- 3.9. O acompanhamento do **SEBRAE/MG** não diminui nem substitui a responsabilidade do **FORNECEDOR** decorrente das obrigações assumidas neste instrumento.
- 3.10. Em caso de eventual atraso decorrer de caso fortuito ou força maior, assim entendidas as circunstâncias absolutamente imprevisíveis e insuperáveis por parte do fornecedor, a justificativa deverá ser realizada por escrito.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega no endereço especificado neste edital, que verificará apenas a integridade das embalagens e confrontará a quantidade dos volumes com o relacionado na respectiva Nota Fiscal.
- 4.2. O responsável do **SEBRAE/MG** realizará o recebimento definitivo, promovendo a conferências das especificações e quantidade, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da data da entrega inicial.
- 4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os materiais poderão ser recusados de pronto, ficando dispensado o recebimento provisório e, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao **FORNECEDOR**.

- 7.8. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório;
- 7.9. Responder perante o **SEBRAE/MG** e terceiros por quaisquer reclamações e processos administrativos ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo na execução do objeto deste instrumento;
- 7.10. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.
- 7.11. Não ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização do **SEBRAE/MG**.
- 7.12. Ser o único responsável pelos seus empregados, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo entre seus empregados e o **SEBRAE/MG** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza. A mesma disposição se aplica aos empregados do **SEBRAE/MG**.
- 7.13. Ser o único e exclusivo responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.
- 7.14. Responder perante o **SEBRAE/MG** por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto contratado, por atos dos seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **SEBRAE/MG** o exercício do direito de regresso, eximindo o **SEBRAE/MG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.
- 7.15. Adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética do Sistema SEBRAE, disponível no endereço eletrônico https://api-lai.sebrae.com.br/ArquivosPortalLai/Comum/Atos%20Normativos/Codigo_Etica_Sistema_Sebrae_21122023.pdf, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- 7.16. Respeitar a [Política de Segurança da Informação e Comunicação \(PSIC\)](https://privacyportal-br.onetrust.com/policies/40c09cde-269c-4407-8de4-9922d8d79e41?context=eyJkc1BvcnRhbnElkloiYzYyY2YtMTBiMC00MjRlTGwZTkMtTU0ZDY2YjlxMDIhIn0%3D) do **SISTEMA SEBRAE** quando a execução do objeto desta ATA implicar o acesso a informações, aos ambientes lógicos e/ou recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação de propriedade do **SEBRAE**, disponível no endereço eletrônico <https://privacyportal-br.onetrust.com/policies/40c09cde-269c-4407-8de4-9922d8d79e41?context=eyJkc1BvcnRhbnElkloiYzYyY2YtMTBiMC00MjRlTGwZTkMtTU0ZDY2YjlxMDIhIn0%3D>.
- 7.17. Não possuir empregado, Diretor ou Membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **SEBRAE/MG**;
- 7.18. Não possuir sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/MG**, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho;
- 7.19. Não possuir sócio ou ex-empregado do **SEBRAE/MG**, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.
- 7.20. Não possuir assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **SEBRAE/MG**.

8. OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/MG

- 8.1. Verificar as especificações dos materiais entregues pelo **FORNECEDOR**;
- 8.2. Efetuar os pagamentos dos materiais a serem entregue pelo **FORNECEDOR**, observadas as condicionantes fixadas nesse instrumento.
- 8.3. Notificar o **FORNECEDOR** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.4. Devolver, no todo ou em parte, sem nenhum ônus, quaisquer materiais entregues que não estejam em conformidade com o solicitado/aprovado.

02	GUARDANAPO DE PAPEL Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcfcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 160 pacotes por solicitação)	PACOTE	3.360	!!PREENCHER!! ATENÇÃO!! A MARCA OFERTADA DEVERÁ SER UMA DAS MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS POR MEIO DO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcfcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores, bem como listadas no Anexo I – Termo de Referência		
03	PALITO DE DENTE Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcfcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 10 caixas por solicitação)	CAIXA	100	!!PREENCHER!! ATENÇÃO!! A MARCA OFERTADA DEVERÁ SER UMA DAS MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS POR MEIO DO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcfcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores, bem como listadas no Anexo I – Termo de Referência		

04	FÓSFOROS DE SEGURANÇA Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 10 caixas por solicitação).	CAIXA	120	[[PREENCHER]] ATENÇÃO!! A MARCA OFERTADA DEVERÁ SER UMA DAS MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS POR MEIO DO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores, bem como listadas no Anexo I – Termo de Referência		
05	ESPETOS DE MADEIRA DE 25 CM Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 10 pacotes por solicitação).	PACOTE	50	[[PREENCHER]] ATENÇÃO!! A MARCA OFERTADA DEVERÁ SER UMA DAS MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS POR MEIO DO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores, bem como listadas no Anexo I – Termo de Referência		

06	<u>PALITOS DE MADEIRA PONTA REDONDA</u> Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 10 pacotes por solicitação).	PACOTE	50	[[PREENCHER]] ATENÇÃO!! A MARCA OFERTADA DEVERÁ SER UMA DAS MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS POR MEIO DO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores, bem como listadas no Anexo I – Termo de Referência		
07	<u>ÁLCOOL EM GEL</u> Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 10 galões por solicitação)	GALÃO	140	[[PREENCHER]] ATENÇÃO!! A MARCA OFERTADA DEVERÁ SER UMA DAS MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS POR MEIO DO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores, bem como listadas no Anexo I – Termo de Referência		

08	FORRO DESCARTÁVEL PARA ASSENTO SANITÁRIO Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS N° 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcfcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 60 pacotes por solicitação)	PACOTE	840	[[PREENCHER]] ATENÇÃO!! A MARCA OFERTADA DEVERÁ SER UMA DAS MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS POR MEIO DO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS N° 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcfcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores, bem como listadas no Anexo I – Termo de Referência		
09	SABONETE LÍQUIDO BRANCO PEROLADO 5L Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS N° 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcfcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 20 galões por solicitação)	GALÃO	200	[[PREENCHER]] ATENÇÃO!! A MARCA OFERTADA DEVERÁ SER UMA DAS MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS POR MEIO DO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS N° 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcfcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores, bem como listadas no Anexo I – Termo de Referência		

10	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO FOLHA DUPLA Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 1 caixa por solicitação)	CAIXA	12	[[PREENCHER]] ATENÇÃO!! A MARCA OFERTADA DEVERÁ SER UMA DAS MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS POR MEIO DO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores, bem como listadas no Anexo I – Termo de Referência		
11	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 250M Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE PAPEL HIGIÊNICO 250M Nº 001/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 12/03/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 50 caixas por solicitação)	CAIXA	600	[[PREENCHER]] ATENÇÃO!! A MARCA OFERTADA DEVERÁ SER UMA DAS MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS POR MEIO DO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE PAPEL HIGIÊNICO 250M Nº 001/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 12/03/2026 e alterações posteriores, bem como listadas no Anexo I – Termo de Referência		

VALOR GLOBAL ESTIMADO (EM R\$):

Declaro que:

- Estou ciente** de que a presente Proposta de Preço foi elaborada considerando meus conhecimentos e experiências e que está em conformidade com os dados, diretrizes, condições e exigências estabelecidas pelo **SEBRAE/MG** no **Instrumento Convocatório** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026**.
- Estou ciente** de que os pedidos dos materiais serão feitos diretamente ao **FORNECEDOR** pelo Setor Demandante do **SEBRAE/MG**, por meio da emissão da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, que discriminará a quantidade dos materiais a serem entregues no almoxarifado do **SEBRAE/MG**, situado na Rua Rio Negro, 522 - Bairro Prado – Belo Horizonte - MG **em até 07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, sem qualquer ônus para o **SEBRAE/MG**.
- Estou ciente** de que o **SEBRAE/MG** somente pagará conforme eventual demanda, os valores unitários, estando incluídos todos os impostos, taxas, fretes para entregas no endereço especificado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação.
- Estou ciente** de que a validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos após a data da entrada desses no **SEBRAE/MG**, no local descrito no subitem 3.1 do Anexo I, salvo se na especificação dos materiais constar prazo superior, o qual sempre prevalecerá.
- Estou ciente** de que os preços ofertados deverão contemplar todos os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo frete, embalagens e despesas acessórias, devendo ser expressos em moeda corrente nacional. Deverão ainda considerar, quando aplicável, os valores relativos ao recolhimento da diferença de alíquota do ICMS (DIFAL), nos termos da legislação tributária vigente.
- Estou ciente** de que quando legalmente aplicável e desde que o **SEBRAE/MG** figure como responsável tributário nos termos da legislação vigente, poderá haver retenção ou compensação relacionada ao DIFAL.
- Estou ciente** de que o **SEBRAE/MG** efetuará o pagamento do preço deduzindo o valor da DIFAL sobre o valor líquido da nota fiscal emitida para acobertar a operação sempre que a DIFAL for devida para recolhimento sob a responsabilidade do **SEBRAE/MG**.

Declaro, ainda, que conferi todos os dados e valores ofertados, assumindo integral e exclusivamente a responsabilidade por eventuais erros e omissões existentes na presente **Proposta de Preço**.

Local e data (dd/mm/aaaa)

Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou do(a) procurador(a) da empresa licitante

CPF/MF

Observações:

- De acordo com o **Instrumento Convocatório**, com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é facultado ao Pregoeiro, iniciada a fase de julgamento das Propostas de Preço, solicitar a apresentação de forma concomitante da **Proposta de Preços** e dos documentos de **Habilitação** de todas as empresas licitantes. Portanto, é recomendável que as empresas licitantes disponham das respectivas **Propostas de Preço**, neste **Modelo**, editável, para possibilitar o ajuste conforme o último lance e/ou negociação, bem como os documentos de Habilitação, para anexar ao **Sistema Compras.Gov** após a convocação pelo Pregoeiro, no prazo definido em sessão.
- Não é necessário que sejam transcritas quaisquer informações constantes do Anexo I, devendo as empresas licitantes utilizarem o presente Modelo de Proposta.**
- É **OBRIGATÓRIA** a cotação de todos os itens e seus quantitativos, conforme a Proposta de Preço (Anexo II), sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.
- Não será aceita **Proposta de Preço** que tenha mais de uma opção, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.
- A data da **Proposta de Preço** deverá ser a data da Sessão Pública de disputa de preços.
- Não serão aceitas **Propostas de Preço** ajustadas / negociadas com valores unitários e globais superiores aos valores estimados constantes no **Anexo VII – Dos Limites Máximos de Preços Unitário e Global**, bem como preços manifestamente inexequíveis.
- A Proposta de Preço ajustada deverá ser apresentada nas **condições exigidas no Anexo I e conforme o modelo constante do Anexo II** deste Instrumento Convocatório, devendo ser válida pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de início da Sessão Pública de Disputa de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme o caso.
- Somente será(ão) aceita(s) proposta(s) de preço(s) que ofere(m) as marcas que se encontram pré-qualificadas conforme EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE PAPEL HIGIÊNICO 250M Nº 001/2026 (ITEM 11), publicado no site do **SEBRAE/MG** (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 12/03/2026 e alterações posteriores e as marcas que se encontram pré-qualificadas conforme EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026 (ITENS 01 a 10), bem como listadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Instrumento Convocatório

ATENÇÃO: Havendo divergência entre o descrito no Portal de Compras do Governo Federal e o presente Instrumento Convocatório (e seus Anexos), deve prevalecer a especificação contida no Instrumento Convocatório (e seus Anexos).

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA

Pelo presente instrumento, o **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais**, doravante denominado **SEBRAE/MG**, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte-MG, na Av. Barão Homem de Melo, n.º 329, Bairro Nova Granada, CEP 30.431-285, CNPJ/MF n.º 16.589.137/0001-63, Inscrição Estadual n.º 062.955576.00-97, neste ato representado por seu (CARGO - DIRETOR 1) diretores (NOME - DIRETOR 1), inscrito no CPF/MF n.º 000.000.000-00, carteira de identidade n.º XXXXXXXX, órgão emissor, e pelo (CARGO - DIRETOR 2) diretores (NOME - DIRETOR 2), inscrito no CPF/MF n.º 000.000.000-00, carteira de identidade n.º XXXXXXXX, órgão emissor, e a (RAZÃO SOCIAL), nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae e demais normas pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 90030/2026**, com critério de julgamento Menor Preço, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do(s) item(ns) constante(s) no referido Instrumento Convocatório, conforme especificações constantes nos seus anexos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa (RAZÃO SOCIAL), com sede em (cidade/UF) na(o) (tipo de logradouro) (nome do logradouro) n.º (número e complemento), Bairro (nome do bairro, CEP xx.xxx-xx, CNPJ/MF n.º 00.000.0001-00, Inscrição Estadual n.º 00000000, neste ato representada por (Nome do Representante Legal), CPF/MF n.º 000.000.000-00, carteira de identidade n.º XXXXXXXX, doravante denominada "FORNECEDOR", cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1- O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de materiais de higiene, descartáveis e sustentáveis para o **SEBRAE/MG**, conforme informações e especificações constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Instrumento Convocatório.
 - 1.1.1- Os preços registrados nesta Ata contemplam todos os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo frete, seguros, embalagens e demais despesas correlatas. Incluem, ainda, quando aplicável, os valores relativos ao recolhimento da diferença de alíquota do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (DIFAL), nos termos da legislação tributária vigente, especialmente da Lei Complementar n.º 190/2022, na hipótese de entrada dos equipamentos no Estado de Minas Gerais.
 - 1.1.2- A responsabilidade pela correta apuração, definição do sujeito passivo e recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação, inclusive do DIFAL, observará a legislação aplicável ao caso concreto, não sendo admitida posterior alegação de erro na composição dos preços para fins de reequilíbrio econômico-financeiro.
 - 1.1.3- Quando legalmente aplicável e desde que o **SEBRAE/MG** figure como responsável tributário nos termos da legislação vigente, poderá haver retenção ou compensação relacionada ao DIFAL, diretamente no valor do pagamento da Nota Fiscal emitida.
 - 1.1.4- A diferença da alíquota do ICMS (DIFAL) será obrigatoriamente considerada na oferta do preço sempre que a operação estiver sujeita ao recolhimento desta exação sob a responsabilidade do **SEBRAE/MG**.
 - 1.1.5- A oferta do preço deverá considerar que será suportado pela contratada o valor da DIFAL que o **SEBRAE/MG** estiver obrigado a recolher por força da legislação aplicável na condição de responsável tributário.
 - 1.1.6- A contratada concorda que o **SEBRAE/MG** efetuará o pagamento do preço deduzindo o valor da DIFAL sobre o valor líquido da nota fiscal emitida para acobertar a operação sempre que a DIFAL for devida para recolhimento sob a responsabilidade do **SEBRAE/MG**.
- 1.2- O(s) item(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) estar em conformidade com todas as especificações técnicas e regulamentações pertinentes, constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Instrumento Convocatório.
- 1.3- O **FORNECEDOR** e os respectivos preços unitários registrados constam do Quadro de Preços Registrados, Anexo da presente Ata.
- 1.4- Surgindo a necessidade de fornecimento durante a vigência desta Ata, o **SEBRAE/MG** convocará o **FORNECEDOR**, por e-mail, para fornecer os itens de acordo com as especificações constantes na pena de o Fornecedor, caso não atenda aos pedidos, incorrer nas penalidades previstas no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º **90030/2026** e seus Anexos e na presente Ata.
- 1.5- Constituem parte integrante desta **ATA**, independentemente de sua transcrição, os seguintes documentos:
 - 1.5.1- Instrumento Convocatório Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/MG**, nº **90030/2026**;
 - 1.5.2- Quadro de Preços Registrados;
 - 1.5.3- A Proposta de Preço da **CONTRATADA**, datada de ____/____/____.

7.11- Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução desta **ATA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam as partes a presente Ata.

Belo Horizonte, data da assinatura digital

Assinaturas.

03	<u>PALITO DE DENTE</u> Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 10 caixas por solicitação)	CAIXA	100			
04	<u>FÓSFOROS DE SEGURANÇA</u> Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 10 caixas por solicitação).	CAIXA	120			
05	<u>ESPETOS DE MADEIRA DE 25 CM</u> Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 10 pacotes por solicitação).	PACOTE	50			

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiana Ribeiro Rosa. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwell Rodrigues Miranda. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifica.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 432E-D71E-200D-E012.

06	PALITOS DE MADEIRA PONTA REDONDA Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcfcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 10 pacotes por solicitação).	PACOTE	50			
07	ÁLCOOL EM GEL Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcfcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 10 galões por solicitação)	GALÃO	140			
08	FORRO DESCARTÁVEL PARA ASSENTO SANITÁRIO Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcfcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 60 pacotes por solicitação)	PACOTE	840			

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiana Ribeiro Rosa. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwell Rodrigues Miranda. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifica.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 432E-D71E-200D-E012.

09	<u>SABONETE LÍQUIDO BRANCO PEROLADO 5L</u> Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 20 galões por solicitação)	GALÃO	200			
10	<u>PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO FOLHA DUPLA</u> Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 1 caixa por solicitação)	CAIXA	12			
11	<u>PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 250M</u> Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE PAPEL HIGIÊNICO 250M Nº 001/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 12/03/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 50 caixas por solicitação)	CAIXA	600			
VALOR GLOBAL ESTIMADO (EM R\$):						

Obs.: Os preços registrados nesta Ata contemplam todos os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo frete, seguros, embalagens e demais despesas correlatas. Incluem, ainda, quando aplicável, os valores relativos ao recolhimento da diferença de alíquota do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (DIFAL), nos termos da legislação tributária vigente, na hipótese de entrada dos equipamentos no Estado de Minas Gerais. Quando legalmente aplicável e desde que o SEBRAE/MG figure como responsável tributário nos termos da legislação vigente, poderá haver retenção ou compensação relacionada ao DIFAL.

ANEXO IV – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº _____

Local e data (dd/mm/aaaa)

A

(Razão Social da empresa licitante vencedora) _____

Endereço completo _____

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Barão Homem de Melo, n.º 329 - Bairro Nova Granada – CEP 30.431-285, CNPJ/MF n.º 16.589.137/0001-63, Inscrição Estadual n.º 062.955576.00-97, **AUTORIZA**, para os devidos fins, e em conformidade com o Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º **90030/2026**, bem como refletido no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n.º _____, a **CONTRATADA** _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, que se sagrou vencedora da licitação em questão, realizar a entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	MARCA/MODELO	UN	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	QTDE.	VALOR TOTAL (em R\$)
VALOR GLOBAL (em R\$)						

Observações:

- O(s) Material(is) licitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) no almoxarifado do **SEBRAE/MG**, situado na Rua Rio Negro, 522 - Bairro Prado – Belo Horizonte - MG **em até 07 (sete) dias úteis**, após o recebimento desta **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, enviada pelo Setor Demandante **SEBRAE/MG**, sem qualquer ônus para o **SEBRAE/MG**, e nos termos exatos do Instrumento Convocatório Modalidade Pregão Eletrônico **SEBRAE/MG, n.º 90030/2026**.
 - O prazo de entrega do(s) Material(is), será até o dia dd/mm/aaaa. Após a referida data, a empresa **CONTRATADA** estará sujeita às sanções administrativas estipuladas no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico **SEBRAE/MG, n.º 90030/2026**.
- É obrigatório que a **CONTRATADA** mencione a referência do número da "**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**" e da Ata de Registro de Preços em toda documentação emitida pela mesma, principalmente na nota fiscal.
- O horário para recebimento do(s) Material(is) no local indicado pelo **SEBRAE/MG**, é de 0Xh às XXh e XXh às 1Xh, em dias de funcionamento do **SEBRAE/MG**, com o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXX, pessoa esta empregada do **SEBRAE/MG**.

Atenciosamente.

Nome e assinatura do representante delegado pelo SEBRAE/MG, com sua unidade de origem.

CPF/MF

ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL (USO OPCIONAL A CRITÉRIO DO SEBRAE/MG)

CONTRATO que celebram entre si o **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG** e a _____

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais, doravante denominado **SEBRAE/MG**, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte-MG, na Av. Barão Homem de Melo, n.º 329, Bairro Nova Granada, CEP 30.431-285, CNPJ/MF n.º 16.589.137/0001-63, Inscrição Estadual n.º 062.955576.00-97, neste ato representado por seus diretores _____ e a _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede em _____, na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por _____, CPF/MF n.º _____, carteira de identidade n.º _____, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** o fornecimento pela **CONTRATADA** ao **SEBRAE/MG** dos materiais abaixo indicados, conforme discriminado no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Instrumento Convocatório Modalidade Pregão Eletrônico nº **90030/2026**, parte integrante deste **CONTRATO**:

(INSERIR QUADRO DOS ITENS E SEUS QUANTITATIVOS A SEREM SOLICITADOS POR ESTE CONTRATO)

- 1.2. Constituem parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de sua transcrição, os seguintes documentos:
- 1.2.1- Instrumento Convocatório Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/MG, nº 90030/2026**;
 - 1.2.2- TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.2.3- A Proposta de Preço da **CONTRATADA**;
 - 1.2.4- Ata de Registro de Preços, n.º _____, datada de ____/____/____, na qual consta os preços unitários registrados dos itens objeto do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

- 2.1- O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será pelo período de **XX (XXXXXXXX)** meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.
- 2.1.1- O presente **CONTRATO** poderá ser acrescido em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor global, mediante justificativa e termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1- Obrigações do **SEBRAE/MG**:

Sem prejuízo das demais obrigações contidas no Instrumento convocatório e seus Anexos, são obrigações do **SEBRAE/MG**:

- 3.1.1- Verificar as especificações dos materiais entregue(s) pela **CONTRATADA**;
- 3.1.2- Efetuar os pagamentos dos materiais a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;
- 3.1.3- Devolver, no todo ou em parte, sem nenhum ônus, qualquer material entregue que não esteja em conformidade com o solicitado e/ou aprovado;
- 3.1.4- Notificar a **CONTRATADA** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.2- Obrigações da CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais obrigações contidas no Instrumento convocatório e seus Anexos, são obrigações da **CONTRATADA**:

- 3.2.1- Efetuar as entregas dos materiais objeto do presente **CONTRATO**, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo **SEBRAE/MG**, observando o prazo fixado;
- 3.2.2- Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do **SEBRAE/MG**, sem expressa autorização;
- 3.2.3- Responder perante o **SEBRAE/MG** e terceiros por quaisquer reclamações e processos administrativos ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo na execução do objeto deste **CONTRATO**;
- 3.2.4- Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos materiais, na forma constante do presente **CONTRATO**;
- 3.2.5- Manter atualizada a documentação exigida no Cadastro do **SEBRAE/MG**, bem como as informações relativas aos dados bancários para pagamentos;
- 3.2.6- Manter, durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório;
- 3.2.7- Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;
- 3.2.8- Cumprir rigorosamente os prazos e orientações do **SEBRAE/MG**;
- 3.2.9- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do **SEBRAE/MG**, para verificação das cláusulas estipuladas neste instrumento;
- 3.2.10- Informar, imediatamente, ao **SEBRAE/MG** toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato, de modo que sejam tomadas imediatas providências;
- 3.2.11- Não ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização do **SEBRAE/MG**;
- 3.2.12- Ser a única responsável pelos seus empregados, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo entre seus empregados e o **SEBRAE/MG** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza. A mesma disposição se aplica aos empregados do **SEBRAE/MG**;
- 3.2.13- Ser a única e exclusiva responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO** ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso;
- 3.2.14- Responder perante o **SEBRAE/MG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução contratual, por atos dos seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **SEBRAE/MG** o exercício do direito de regresso, eximindo o **SEBRAE/MG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.
- 3.2.15- Adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética do Sistema SEBRAE, disponível no endereço eletrônico https://api-lai.sebrae.com.br/ArquivosPortalLai/Comum/Atos%20Normativos/Codigo_Etica_Sistema_Sebrae_21122023.pdf, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- 3.2.16- Respeitar a [Política de Segurança da Informação e Comunicação \(PSIC\)](https://privacyportal-br.onetrust.com/policies/40c09cde-269c-4407-8de4-9922d8d79e41?context=eyJkc1BvcnRhbkElkjoYzYyY2YtMTBiMC00MjRlTGwZTktMTU0ZDY2YjIxMDIhIn0%3D) do **SISTEMA SEBRAE** quando a execução do objeto deste **CONTRATO** implicar o acesso a informações, aos ambientes lógicos e/ou recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação de propriedade do **SEBRAE**, disponível no endereço eletrônico <https://privacyportal-br.onetrust.com/policies/40c09cde-269c-4407-8de4-9922d8d79e41?context=eyJkc1BvcnRhbkElkjoYzYyY2YtMTBiMC00MjRlTGwZTktMTU0ZDY2YjIxMDIhIn0%3D>.
- 3.2.17- Não possuir emprego, Diretor ou Membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **SEBRAE/MG**;

- 3.2.18- Não possuir sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/MG**, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho;
- 3.2.19- Não possuir sócio ou ex-empregado do **SEBRAE/MG**, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.
- 3.2.20- Não possuir assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **SEBRAE/MG**.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1- Para a realização do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá do **SEBRAE/MG**, o valor total estimado de **R\$[[VALOR]]** **[[[VALOR POR EXTENSÃO]]]**, inclusos todos os tributos, taxas e encargos incidentes de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, bem como frete, embalagens, assim como qualquer despesa em que incorrer a **CONTRATADA** na execução do objeto contratado, não lhe sendo devido qualquer acréscimo.

(INSERIR QUADRO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES A SEREM SOLICITADOS POR ESTE CONTRATO)

- 4.1-1. O valor contratado inclui, ainda, quando aplicável, os montantes relativos ao recolhimento da diferença de alíquota do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (DIFAL), nos termos da legislação tributária vigente, não sendo admitida posterior alegação de erro na composição dos preços para fins de reequilíbrio econômico-financeiro
- 4.1-2. Os valores pactuados são considerados completos e suficientes para a integral execução do objeto, não sendo devido à **CONTRATADA** qualquer acréscimo, reajuste ou compensação decorrente de custos não previstos ou incorretamente estimados na formação de sua proposta, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste instrumento.
- 4.1-3. Quando legalmente aplicável e desde que o **SEBRAE/MG** figure como responsável tributário nos termos da legislação vigente, poderá haver retenção ou compensação relacionada ao DIFAL, diretamente no valor do pagamento da Nota Fiscal emitida.
- 4.1.4- A diferença da alíquota do ICMS (DIFAL) será obrigatoriamente considerada na oferta do preço sempre que a operação estiver sujeita ao recolhimento desta exação sob a responsabilidade do **SEBRAE/MG**.
- 4.1.5- A oferta do preço deverá considerar que será suportado pela contratada o valor da DIFAL que o **SEBRAE/MG** estiver obrigado a recolher por força da legislação aplicável na condição de responsável tributário.
- 4.1.6- A contratada concorda que o **SEBRAE/MG** efetuará o pagamento do preço deduzindo o valor da DIFAL sobre o valor líquido da nota fiscal emitida para acobertar a operação sempre que a DIFAL for devida para recolhimento sob a responsabilidade do **SEBRAE/MG**.
- 4.2- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite de cada autorização de fornecimento, emitido pelo **SEBRAE/MG**, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, junto ao cadastro de fornecedores do **SEBRAE/MG**, mediante apresentação de nota fiscal.
- 4.2.1- A **CONTRATADA** deverá constar no corpo do documento fiscal gerado a descrição detalhada dos materiais fornecidos, permitindo a correta identificação dos mesmos e a pertinência com o objeto deste **CONTRATO**, o número deste e o da Autorização de Fornecimento.
- 4.2.2- Os documentos fiscais serão emitidos pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando, quando exigíveis, os percentuais de retenção.
- 4.2.3- Nenhuma outra forma de remuneração será devida à **CONTRATADA** seja a que título for, além da estabelecida nesta cláusula.
- 4.2.4- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.2.5- Para liquidação dos valores relativos aos materiais fornecidos será ainda observado o que segue:
- a- o **SEBRAE/MG** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a execução do **CONTRATO** não estiver sendo realizada de acordo com o proposto, aceite e contratado;
- b- o **SEBRAE/MG** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA** em razão da inadimplência nos termos deste **CONTRATO**;

- c- havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o **SEBRAE/MG**;
- d- os documentos fiscais não aprovados pelo **SEBRAE/MG** serão devolvidas à **CONTRATADA** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido neste **CONTRATO** a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.
- 4.3- Caso a **CONTRATADA** não encaminhe o documento fiscal ao **SEBRAE/MG** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.
- 4.4- A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.
- 4.5- A não renovação, pela **CONTRATADA**, do Cadastro junto ao **SEBRAE/MG**, será causa de não liberação dos pagamentos dos materiais já fornecidos.
- 4.6- Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações e/ou vindo o **SEBRAE/MG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência da execução do objeto do presente **CONTRATO**, poderá o **SEBRAE/MG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 4.7- A **CONTRATADA** autoriza expressamente o **SEBRAE/MG** a reter créditos relativos a este e outros contratos em vigor ou que vierem a ser celebrados com o **SEBRAE/MG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.
- 4.8- Os valores retidos e não utilizados pelo **SEBRAE/MG** serão restituídos à **CONTRATADA**, observado o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a extinção da ação ou reclamação.
- 4.9- Qualquer pagamento efetuado pelo **SEBRAE/MG** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.
- 4.10- As **PARTES** reconhecem que o preço contratado foi definido com base na legislação tributária vigente à época da negociação dos preços estabelecidos no presente **CONTRATO**. Alterações posteriores na legislação aplicável decorrentes da Reforma Tributária, que aumentem ou reduzam os encargos tributários incidentes sobre este **CONTRATO**, implicarão ajuste do preço para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

- 5.1- Os pedidos dos materiais serão feitos diretamente à **CONTRATADA** pelo Setor Demandante do **SEBRAE/MG**, por meio da emissão da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, que discriminará a quantidade dos materiais a serem entregues no almoxarifado do **SEBRAE/MG**, situado na Rua Rio Negro, 522 - Bairro Prado – Belo Horizonte - MG **em até 07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, sem qualquer ônus para o **SEBRAE/MG**.
- 5.2- A validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos após a data da entrada desses no **SEBRAE/MG**, no local descrito no subitem 3.1 do Anexo I, salvo se na especificação dos materiais constar prazo superior, o qual sempre prevalecerá.
- 5.2.1. A **CONTRATADA** será responsável pelo correto acondicionamento dos materiais, garantindo a integridade física/operacional deste, atendendo à legislação específica para transporte de carga, sendo que cada volume acondicionado deverá possuir indicação em local visível sobre o conteúdo.

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO

- 6.1- Caberá ao **SEBRAE/MG** verificar a qualidade e demais especificações dos materiais entregue(s) pela **CONTRATADA**.
- 6.2- Os materiais entregue(s) pela **CONTRATADA** será(ão) acompanhado(s) pelo(a) funcionário(a) [[ACOMPANHANTE]] – CPF/MF [[CPF/MF]] ou, na falta deste(a), por quem o **SEBRAE/MG** indicar para cumprir esta função.
- 6.3- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao **SEBRAE/MG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução deste.
- 6.4- O acompanhamento do **SEBRAE/MG** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

- 7.1- O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas por este instrumento, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.
- 7.2- O **SEBRAE/MG**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente **CONTRATO**, nos seguintes casos:
- 7.2.1- Na hipótese das providências referentes à notificação a que alude o item 10.5 da Cláusula Décima deste **CONTRATO** não serem implementadas pela **CONTRATADA**.
- 7.2.2- A subcontratação, total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, sem prévia autorização escrita do **SEBRAE/MG**;
- 7.2.3- Associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste **CONTRATO**;
- 7.2.4- A lentidão do seu cumprimento, levando o **SEBRAE/MG** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nas condições acordadas;
- 7.2.5- Cometimento reiterado de falhas na execução do objeto do presente **CONTRATO**;
- 7.2.6- Decretação de falência;
- 7.2.7- Dissolução da empresa;
- 7.2.8- Em qualquer situação que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- 7.2.9- A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**.
- 7.3- Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao **SEBRAE/MG**, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do **SEBRAE/MG**.
- 7.4- O **SEBRAE/MG** poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativas/financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente **CONTRATO**, desde que efetue todos os pagamentos à **CONTRATADA**, decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

- 8.1- A **CONTRATADA** será a única responsável pelos seus empregados, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo entre seus empregados e o **SEBRAE/MG** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza. A mesma disposição se aplica aos empregados do **SEBRAE/MG**.
- 8.2- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todas as obrigações e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que dizem respeito aos profissionais que executarão o objeto do presente **CONTRATO**.
- 8.3- A **CONTRATADA** será única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO** ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.
- 8.4- A **CONTRATADA** responde perante o **SEBRAE/MG** por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto do presente **CONTRATO**, por atos dos seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **SEBRAE/MG** o exercício do direito de regresso, eximindo o **SEBRAE/MG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1- As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO**, sem prévia e expressa autorização do **SEBRAE/MG**.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 10.1- A prática de irregularidades e/ou atos ilícitos e o descumprimento de prazos e condições do Instrumento Convocatório implicarão na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE** (artigos 35, 42 e 43).
- 10.2- A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste **CONTRATO**, pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:
- 10.2.1- Multa:
- a- De até 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**, nos casos de inadimplemento contratual total ou parcial;
 - b- Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculada sobre o preço total dos materiais em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.
- 10.2.2- Advertência;
- 10.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SEBRAE/MG**, por prazo de até 03 (três) anos.
- 10.2.4- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.3- Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos da **CONTRATADA** que tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SEBRAE/MG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.4- Se a multa exceder o valor da nota fiscal/fatura será emitido boleto bancário contra a **CONTRATADA**, para quitação da respectiva diferença.
- 10.5- Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.
- 10.6- As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1- O índice de preço para cálculo do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), dentre outros periódicos, por meio da revista Conjuntura Econômica, ou por outro índice que venha a substituí-lo.
- 11.2- O reajustamento de preços terá periodicidade anual, a contar da data da apresentação da proposta de preço pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1- As PARTES comprometem-se a atuar, no âmbito do presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – e demais normas, princípios e regulamentos aplicáveis à matéria, bem como adotar medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a segurança dos dados pessoais tratados.
- 12.1.1. O **SEBRAE/MG** informa que disponibiliza, em seu site institucional, [página dedicada à LGPD](#), contendo sua [Política de Privacidade](#), canais de atendimento aos titulares e orientações complementares.

- 12.2- Cada PARTE é, e continuará sendo, exclusivamente responsável pela sua própria base de dados e pelas operações de tratamento realizadas de forma individual, devendo assegurar a conformidade legal de suas atividades e de seus eventuais Operadores, inclusive mediante monitoramento e auditoria
- 12.3- As PARTES comprometem-se a tratar os dados pessoais como confidenciais, inclusive após o término da vigência deste instrumento, exceto se tais dados já forem de domínio público ou devem ser mantidos ou compartilhados para cumprimento de obrigação legal.
- 12.4- As obrigações previstas nesta cláusula permanecerão válidas e eficazes mesmo após o término deste instrumento, enquanto perdurar o tratamento ou a guarda dos dados pessoais tratados no âmbito da execução do seu objeto

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

- 13.1- As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste **CONTRATO** de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**.
- 13.1.1- A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.
- 13.1.2- Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste **CONTRATO**, ou de outra forma que não relacionada a este **CONTRATO**, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 13.1.3- As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1- Nenhuma omissão ou demora por parte do **SEBRAE/MG** em exercer qualquer direito estabelecido neste **CONTRATO** ou previsto em Lei, deverá operar ou constituir renúncia a este.
- 14.2- Nenhum dispositivo ou direito contratual será tido como renunciado pelo **SEBRAE/MG**, a menos que essa renúncia seja feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1- Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.
- 15.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

Datas e Assinaturas.

ANEXO VI – QUESTIONÁRIO *DUE DILIGENCE*

PREGÃO ELETÔNICO N.º 90030/2026

DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

Prezado Fornecedor/Parceiro,

Visando atender ao disposto na Resolução CDN 387/2021, que dispõe sobre o Manual do Programa de Integridade Corporativa – Compliance – do Sistema SEBRAE, bem como para melhor conhecer nossos parceiros de negócios, solicitamos o preenchimento do questionário de Due Diligence de Integridade.

As informações e documentos apresentados serão avaliados pelas unidades responsáveis pelo processo de *Due Diligence* nas contratações, como por exemplo: Compras/Contratos/Convênios, Credenciamento, Patrocínio, Integridade Corporativa e *Compliance*, Jurídico, Comitê de Ética/Compliance, Alta Direção, dentre outras, conforme o caso.

Ressaltamos que as informações prestadas serão tratadas com confidencialidade, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação por autoridades competentes.

Sua utilização, contudo, não impede a troca de informações adicionais acerca de questões eventualmente não contempladas no documento entre as partes envolvidas.

Contamos com você para fazer certo, o que é certo!

[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSAMENTO DO DUE DILIGENCE]

QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE* DE INTEGRIDADE

Processo Licitatório/Contratação nº: _____ Ano: _____

Objeto do Contrato/Convênio/Parceria/Patrocínio:

Razão Social:

CNPJ:

Qualificação do(s) Representante(s) Legal(is):

1 – A empresa e seu representante conheceu, está ciente e concorda que deverá cumprir as disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos, do Instrumento Convocatório e seus Anexos, Código de Ética, Manual do Programa de Integridade Corporativa – *Compliance*, todos do Sistema SEBRAE e demais normativos que regem a contratação/parceria pretendida?

☐ SIM ☐ NÃO

2 – A empresa foi declarada inidônea, cumpre suspensão ou está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou com as entidades do Sistema “S” (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEBRAE, etc.) ou possui restrições que possam impactar a imagem do SEBRAE (ex.: CEIS, CEPIM, CNEP etc.)?

☐ SIM ☐ NÃO

Se sim, forneça detalhes:

3 – A empresa está regular perante as fazendas municipal, estadual e federal, bem como possui Certificado de Regularidade do FGTS?

☐ SIM ☐ NÃO

Se não, forneça detalhes:

4 – A empresa utiliza, direta ou indiretamente em suas atividades, mão de obra/ trabalho infantil, exceto o aprendiz, trabalho degradante ou trabalho análogo a escravidão?

☐ SIM ☐ NÃO

5 – A empresa possui na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo dirigentes e/ou empregados de qualquer das entidades do Sistema SEBRAE?

☐ SIM ☐ NÃO

Se sim, forneça detalhes (nome, cargo e entidade):

6 – A empresa possui na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos ou Fiscais das entidades que compõem o Sistema SEBRAE, ressalvados os demais serviços sociais autônomos ou pessoas jurídicas integrantes da administração pública?

☐ SIM ☐ NÃO

Se sim, forneça detalhes (além da razão social, CNPJ):

7 – A empresa possui como sócio ou titular ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, ex-diretor ou ex-empregado do Sistema Sebrae, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento?

☐ SIM ☐ NÃO

Se sim, forneça detalhes (nome, cargo e entidade):

8 – A empresa possui em seu quadro ex-empregado(s) do SEBRAE/MG que for(em) desligado(s), demitido(s) ou com pedido de demissão, no decurso de vigência deste CONTRATO, antes do decurso de prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir do seu desligamento, exceto se for(em) aposentado(s)?

☐ SIM ☐ NÃO

Se sim, forneça detalhes (nome, cargo e entidade):

9 – A empresa tem na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, pessoas que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por afinidade, até o terceiro grau, de colaborador com cargo de gestão, dirigente ou membro dos conselhos deliberativos do Sistema SEBRAE?

***NOTA:** Entende-se como linha reta e colateral: cônjuge/companheiro, pais, avós, bisavós, irmãos, tios, sobrinhos, filhos, netos e bisnetos. Entende-se por parentes por afinidade: padrasto, madrastra, enteados, genro, nora, sogros, avós do cônjuge ou companheiro, cunhados, bisavós e bisnetos do cônjuge ou companheiro.

☐ SIM ☐ NÃO

Se sim, forneça detalhes (nome, cargo e entidade):

10 – A empresa tem na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, Pessoa Politicamente Exposta (PEP)?

☐ SIM ☐ NÃO

Se sim, forneça detalhes (nome, cargo e entidade):

11 – A empresa, seus acionistas, conselheiros ou diretores estatutários ou quaisquer empresas em seu grupo econômico estão ou estiveram nos últimos 05 (cinco) anos, envolvidos com fraude ou corrupção no âmbito nacional ou internacional, improbidade administrativa, processos criminais/penais, sancionadores e/ou prática que caracteriza infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção?

☐ SIM ☐ NÃO

Se sim, forneça detalhes e número(s) do(s) processo(s):

12 – A empresa forneceu direta ou indiretamente, pagou, autorizou o pagamento ou concordou em dar presentes ou qualquer benefício a qualquer colaborador ou dirigentes do Sistema SEBRAE com o objetivo de beneficiar-se no presente processo de contratação/parceria?

☐ SIM ☐ NÃO

13 – A empresa recebeu de algum colaborador ou dirigente do Sistema SEBRAE informação privilegiada com o objetivo de beneficiar-se no presente processo de contratação/parceria?

☐ SIM ☐ NÃO

14 – A empresa possui ações ou programa de integridade/compliance implementados, para mitigar os riscos de corrupção/fraudes?

☐ SIM ☐ NÃO

Se sim, detalhe as ações e as ferramentas de controle:

15 – A empresa está ou já esteve envolvida nos últimos 05 (cinco) anos, em incidentes de vazamento de dados (desconformidade com a LGPD)?

☐ SIM ☐ NÃO

Se sim, forneça detalhes e as ações corretivas e preventivas implementadas:

16 – Para a execução contratual será necessário acessar dados pessoais de colaboradores, dirigentes ou membros dos conselhos deliberativos do Sistema SEBRAE?

☐ SIM ☐ NÃO

Se sim, forneça detalhes e envie a Política de Proteção de Dados:

17 – A empresa adota medidas para garantir que o tratamento de dados pessoais disponibilizados será estritamente para atender as finalidades do contrato/parceria?

☐ SIM ☐ NÃO

18 – A empresa se compromete a notificar a entidade contratante, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como, em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de fraude, conflito de interesse, prática antiética, suborno ou corrupção?

☐ SIM ☐ NÃO

☐ Declaro e atesto sob as penas da lei que as informações prestadas neste questionário, bem como os documentos disponibilizados no processo de contratação/parceria são verdadeiros e não ocultam quaisquer dados.

☐ Declaro que se em algum momento as informações ou documentos apresentados não representarem mais a realidade, me comprometo a comunicar imediatamente ao Sistema SEBRAE e fornecer informações complementares.

☐ Concordo em utilizar e reconheço como válida a assinatura eletrônica de qualquer documento vinculado ao processo de contratação/parceria, tais como, contratos e aditivos, por meio do Portal de Assinaturas do Sistema SEBRAE, ou outro que venha a ser utilizado.

☐ Declaro conhecer e adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética do Sistema SEBRAE, disponível no endereço eletrônico https://api-lai.sebrae.com.br/ArquivosPortallai/Comum/Atos%20Normativos/Codigo_Etica_Sistema_Sebrae_21122023.pdf

Local/Data:

Assinatura

Nome completo do representante legal:

CPF do representante legal: / RG do representante legal:

Cargo do representante legal:

TERMO DE COMPROMISSO

Por este presente instrumento particular, [NOME/RAZÃO SOCIAL DO TERCEIRO], inscrito(a) no CPF/CNPJ nº [CPF/CNPJ], compromete-se a aderir ao Programa de Integridade Corporativa do Sistema SEBRAE e a cumprir integralmente as disposições da Política de *Due Diligence* de Integridade, do Código de Ética do Sistema SEBRAE, da qual tomei conhecimento neste ato disponibilizado através do(s) link(s) https://api-lai.sebrae.com.br/ArquivosPortallai/Comum/Atos%20Normativos/Codigo_Etica_Sistema_Sebrae_21122023.pdf, declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética íntegra e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, nas esferas cabíveis, qualquer infração disposta neste instrumento.

Local/Data:

Assinatura

Nome completo do representante legal:

CPF do representante legal: / RG do representante legal:

Cargo do representante legal:

ANEXO VII – LIMITES MÁXIMOS DE PREÇOS UNITÁRIO(S) E GLOBAL(IS)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90030/2026

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA (COLUNA IV)	PREÇO UNITÁRIO (em R\$) (COLUNA V)	PREÇO TOTAL (em R\$) (COLUNA IV x COLUNA V)
01	<u>MEXEDOR DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE MADEIRA</u> Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS N.º 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 20 pacotes por solicitação)	PACOTE	200	R\$ 13,28	R\$ 2.656,00
02	<u>GUARDANAPO DE PAPEL</u> Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS N.º 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 160 pacotes por solicitação)	PACOTE	3.360	R\$ 4,70	R\$ 15.792,00

03	<u>PALITO DE DENTE</u> Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcfcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 10 caixas por solicitação)	CAIXA	100	R\$ 1,48	R\$ 148,00
04	<u>FÓSFOROS DE SEGURANÇA</u> Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcfcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 10 caixas por solicitação).	CAIXA	120	R\$ 4,66	R\$ 559,20
05	<u>ESPETOS DE MADEIRA DE 25 CM</u> Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcfcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 10 pacotes por solicitação).	PACOTE	50	R\$ 9,83	R\$ 491,50

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiana Ribeiro Rosa. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwell Rodrigues Miranda. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 432E-D71E-200D-E012.

06	<u>PALITOS DE MADEIRA PONTA REDONDA</u> Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 10 pacotes por solicitação).	PACOTE	50	R\$ 6,18	R\$ 309,00
07	<u>ÁLCOOL EM GEL</u> Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 10 galões por solicitação)	GALÃO	140	R\$ 47,00	R\$ 6.580,00
08	<u>FORRO DESCARTÁVEL PARA ASSENTO SANITÁRIO</u> Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 60 pacotes por solicitação)	PACOTE	840	R\$ 19,66	R\$ 16.514,40

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiana Ribeiro Rosa. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwell Rodrigues Miranda. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 432E-D71E-200D-E012.

09	SABONETE LÍQUIDO BRANCO PEROLADO 5L Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 20 galões por solicitação)	GALÃO	200	R\$ 40,31	R\$ 8.062,00
10	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO FOLHA DUPLA Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E SUSTENTÁVEIS Nº 003/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 22/05/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 1 caixa por solicitação)	CAIXA	12	R\$ 413,16	R\$ 4.957,92

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiana Ribeiro Rosa. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwell Rodrigues Miranda. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifica.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 432E-D71E-200D-E012.

11	<u>PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 250M</u> Conforme especificações técnicas constantes no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE - MARCAS DE PAPEL HIGIÊNICO 250M Nº 001/2026, publicado no site do SEBRAE/MG (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) em 12/03/2026 e alterações posteriores. (Pedido mínimo de 50 caixas por solicitação)	CAIXA	600	R\$ 179,82	R\$ 107.892,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (EM R\$):					R\$ 163.962,02

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiana Ribeiro Rosa. Este documento foi assinado eletronicamente por Maxwell Rodrigues Miranda. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 432E-D71E-200D-E012.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/432E-D71E-200D-E012> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 432E-D71E-200D-E012



Hash do Documento

67FC1D1EF6278AD60E24170175674A00F2A7CC2F6D1A3B70D39C57BDD7149E39

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/07/2026 é(são) :

☒ Maxwell Rodrigues Miranda - 032.***.***-02 em 27/07/2026 10:40 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Jul 27 2026 10:40:07 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.937012944371173 Longitude: -43.97219601273008 Accuracy: 74
IP 187.72.244.25

Identificação: Por email: maxwel.miranda@sebraemg.com.br

Assinatura:



Hash Evidências:

04EF194E4233699793A6C890F0D4DDD0CC6A015DB5FCACDFC67DC9845A7CB9EC

☒ Fabiana Ribeiro Rosa - 873.***.***-15 em 27/07/2026 10:27 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -19.93749632495251 Longitude: -43.972323277099115 Accuracy: 64

IP: 172.16.4.5

AC: AC SOLUTI Multipla v5

